



Governo Municipal de
CATUNDA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000620260323000522



Unidade responsável
Sec.Prot.Social,Empreend.e Seg Alimentar
[Prefeitura Municipal de Catunda](#)



Data
23/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catunda, através de sua Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional, enfrenta o desafio de garantir o pleno cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018. A implementação desta legislação é crítica, considerando o aumento contínuo da quantidade de dados pessoais gerenciados pela Administração, que deve atender a um nível crescente de demanda por segurança e conformidade, assegurando a proteção da privacidade dos cidadãos. A atual estrutura técnica e administrativa demonstra-se inadequada diante das exigências impostas pela LGPD, comprometendo a integridade e o gerenciamento seguro das informações confidenciais, o que pode resultar em penalidades e comprometer a confiança pública.

A não realização desta contratação poderia levar a consequências diretas como a interrupção de serviços essenciais, potencializando riscos de vazamentos de dados e imposição de sanções legais, em conformidade com os artigos 52 a 54 da LGPD. Além disso, a ausência de adequação aos requisitos legais pode impactar negativamente a percepção pública e institucional, colocando em risco a imagem e a eficiência da Administração. A contratação almejada visa superar estas limitações, atuando como medida de interesse público imprescindível para a preservação dos direitos fundamentais à privacidade e à proteção de dados, alicerçando-se nos princípios da eficiência e da probidade administrativa conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados esperados com esta contratação incluem a total adequação dos processos internos às diretrizes da LGPD, a melhoria na gestão de dados pessoais e a promoção de um ambiente de segurança da informação robusto. Esta adequação vai ao encontro dos objetivos estratégicos da Administração Pública de Catunda,



DATA: 23/04/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



garantindo a continuidade de serviços, a modernização dos sistemas de tecnologia da informação e a conformidade legal. Tais resultados alinham-se aos instrumentos de planejamento institucional e contribuem para a melhoria do desempenho administrativo e operacional, assegurando que a Prefeitura Municipal de Catunda se mantenha alinhada às políticas públicas para a proteção de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º e § 2º, inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria para a implementação e adequação à LGPD é imprescindível para solucionar os problemas identificados, atendendo ao interesse público e garantido a efetividade das operações administrativas e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, considerando a análise integrada do processo administrativo em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec Prot Social Empreem e Seg Alimentar	Renata Andressa Gonçalves Gomes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Catunda, representada pela Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional, refere-se à implementação das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, com o fim de assegurar o tratamento adequado de dados pessoais e informações sensíveis, protegendo os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos indivíduos. Esse processo, essencial para o cumprimento das obrigações legais e administrativas, exige um suprimento contínuo de assessoria especializada dada a sua complexidade técnica e a diversidade de dados geridos pela administração municipal.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para esta contratação incluem a capacidade de oferecer consultoria e assessoria nas áreas de tratamento de dados, gestão de incidentes e direitos dos titulares, elaboração de relatórios de impacto e políticas de privacidade, além de conscientização e treinamento contínuo em proteção de dados pessoais. Estes requisitos, fundamentados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, devem ser tecnicamente justificáveis e envolvidos em métricas mensuráveis, como a capacidade de realizar treinamentos regulares e efetuar diagnósticos detalhados de conformidade com a LGPD.

Dada a especificidade da demanda e a inexistência de itens padronizados ou compatíveis no catálogo eletrônico, não é aplicável a padronização prévia para esta contratação, necessitando a realização de um levantamento atento e dimensional de mercado para identificar fornecedores com qualificações adequadas. A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos é mantida, exceto quando se justifique tecnicamente indispensáveis à eficácia dos serviços propostos, conforme o princípio da competitividade da nova Lei de Licitações, vedando a percepção de possíveis



DATA: 23/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



direcionamentos indevidos.

A eficiência na execução é crítica nesta contratação, exigindo prova de conceito ou amostras caso aplicável, para garantir a adequação dos serviços às necessidades administrativas sem que daí resultem custos administrativos elevados. A consideração de critérios de sustentabilidade se dá conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo incluído o uso responsável e ético de recursos digitais, redução na geração de resíduos e adequação à legislação ambiental vigente, sempre que possível e aplicável ao contexto da contratação.

Os requisitos estabelecidos, que orientam o levantamento de mercado, são fundamentais para avaliar a capacidade técnica dos fornecedores, respeitando as condições operacionais e a flexibilidade necessária para promover a melhor solução contratual. Estes requisitos, fundamentados na necessidade real conforme o Documento de Formalização da Demanda, alinham-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, reutilizáveis para garantir que a contratação atenda ao interesse público, conforme estabelecido no artigo 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma parte essencial no planejamento da contratação de serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Esse estudo visa prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a melhor solução contratual possível, alinhando-se aos princípios de legalidade, competitividade e eficácia.

Para determinar a natureza do objeto da contratação como a prestação de serviços, foi analisado que a demanda envolve a introdução e implementação de diretrizes da LGPD junto à administração municipal. A seção "Descrição dos Requisitos da Contratação" identifica claramente a necessidade de consultoria especializada, treinamento, e Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD).

A pesquisa de mercado foi conduzida através de consultas a três prestadores de serviços especializados em LGPD, incluindo empresas reconhecidas nacionalmente. Foram analisadas faixas de preços que variam entre R\$ 3.500,00 e R\$ 5.000,00 mensais, com prazos de implementação de até 12 meses. Além disso, foram consideradas contratações similares em municípios com características econômicas e sociais semelhantes, revelando valores contratuais próximos de R\$ 55.000,00 anuais. Também foram utilizadas informações de fontes públicas confiáveis, como ComprasNet, para verificar a consistência dos dados coletados.

Inovações e tecnologias sustentáveis foram investigadas, com destaque para soluções de segurança em nuvem e métodos inovadores de treinamento que proporcionam flexibilidade e atualização constante. Essas inovações otimizam o processo de implementação dos programas de conformidade com a LGPD.

Após a análise comparativa das alternativas, considerando critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade, a terceirização do serviço de consultoria por meio



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMER PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/04/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



de licitação pública mostrou-se a alternativa mais viável. Essa abordagem equilibra custo total de propriedade, disponibilidade no mercado e especificamente a continuidade e adequação operacionais necessárias para a conformidade com a LGPD.

A abordagem recomendada, baseada nos dados de pesquisa, garante eficiência, economicidade e alinhamento aos resultados pretendidos, assegurando a competitividade e transparência do processo. A solução propõe a terceirização mediante a seleção através de critérios objetivos, sem antecipar a modalidade exata de licitação, promovendo uma contratação que se ajuste ao dinamismo do mercado e às necessidades específicas do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade de adequação da Prefeitura Municipal de Catunda à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Essa adequação é essencial para garantir a proteção de direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Para isso, propõe-se a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria que permitirão à Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional implementar todas as exigências legais da LGPD.

A execução da solução envolve múltiplos elementos inter-relacionados: assessoria técnica em processos de tratamento de dados pessoais, análise e definição de contratos de operação de dados, gestão de direitos de titulares e incidentes de dados, conscientização e treinamento em proteção de dados pessoais, gerenciamento de incidentes e elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados (RIPD). Além disso, a oferta inclui a criação e implementação da política de privacidade de dados da Prefeitura. Esses serviços, prestados ao longo de 12 meses, serão integrados para assegurar a conformidade total com as diretrizes da LGPD, conforme especificações e requisitos definidos no estudo preliminar, garantindo eficiência e funcionalidade no manuseio e proteção de dados pessoais processados pela municipalidade.

A escolha dessa solução é fundamentada em levantamento de mercado, que comprovou a viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços especializados de consultoria. Empresas do setor com conhecimento técnico reconhecido apontaram que a implementação adequada das diretrizes da LGPD requer expertise que o município não possui internamente. Assim, a solução proposta cumpre integralmente o escopo definido, sendo a alternativa mais adequada para alcançar os resultados pretendidos, em linha com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



DATA: 23/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para diretrizes de introdução, implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para diretrizes de introdução, implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018	12,000	Mês	3.966,67	47.600,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 47.600,04 (quarenta e sete mil, seiscentos reais e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade, conforme estabelecido no art. 11, devendo ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), como estipulado no art. 18, §2º. Ao considerar a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, é crucial avaliar os critérios de eficiência e economicidade listados no art. 5º. Deve-se verificar se a solução proposta, observada na Seção 4 - Solução como um Todo, permite tal divisão sem comprometer a qualidade ou a funcionalidade dos serviços.

Ao examinar a viabilidade do parcelamento, é importante verificar se o objeto da contratação permite ser dividido em itens, lotes ou etapas conforme o §2º do art. 40. A análise do processo administrativo indica que a contratação será realizada por itens. Existe uma disponibilidade no mercado de fornecedores especializados que podem atender a diferentes partes do projeto, o que possibilita maior competitividade e estabelece requisitos de habilitação mais proporcionais. Este método pode, ainda, fomentar o aproveitamento do mercado local e trazer benefícios logísticos baseados em estudos prévios de mercado e revisão de demandas dos setores envolvidos.

Contudo, ainda que o parcelamento seja possível, a execução na sua integralidade pode revelar-se mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Esta abordagem assegura economia de escala e uma gestão contratual mais eficaz, preservando a funcionalidade de um sistema único e coeso. Adicionalmente, pode ser preferida devido à padronização dos processos ou à exclusividade de fornecedor, que são cruciais para manter a integridade técnica e a responsabilidade, especialmente em serviços complexos. Estas hipóteses favorecem a consolidação da contratação como a solução mais alinhada com os princípios do art. 5º.

A decisão sobre parcelar ou não a contratação também traz diferentes impactos



DATA: 23/04/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

Telefone: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



na gestão e fiscalização do contrato. Executar de forma consolidada simplifica a governança geral, centralizando a responsabilidade técnica. Por outro lado, o parcelamento facilita o acompanhamento de entregas descentralizadas mas a custos de maior complexidade administrativa. É necessário avaliar a capacidade institucional da Prefeitura de Catunda, sempre buscando eficiência, conforme explicitado no art. 5º.

Conclui-se que, diante do exposto, a execução integral da contratação é a alternativa mais vantajosa, considerando-se os resultados pretendidos na Seção 10. Este método maximiza a economicidade e competitividade, como preconizado nos arts. 5º e 11, além de atender os critérios estabelecidos no art. 40. A consolidação da contratação assegura um balanceamento otimizado entre funcionalidade e operabilidade dos serviços contratados.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação visa atender à necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', buscando garantir a introdução, implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Apesar de não estar inicialmente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), a contratação é justificada por se tratar de uma demanda imprevista e essencial para assegurar o cumprimento das diretrizes legais de proteção de dados pessoais, conforme estipulado na Lei nº 13.709/2018. Portanto, a ausência no PCA baseia-se em demandas imprevistas que não puderam ser antecipadas no ciclo de planejamento, alinhando-se ao interesse público e aos princípios de economicidade e eficiência previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Como medida corretiva, a inclusão desta contratação será recomendada na próxima revisão do PCA, aprimorando a gestão de riscos e assegurando a coerência com o planejamento estratégico futuro. Este alinhamento parcial com ações corretivas propostas evidencia o compromisso com resultados vantajosos e a competitividade, conforme preceito do artigo 11. Além disso, amplia a transparência do processo de planejamento, garantindo que a contratação contribua de forma eficaz para os 'Resultados Pretendidos', reforçando a adequação à legislação e a proteção de dados pessoais dentro da administração pública municipal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) baseiam-se na necessidade pública identificada e na solução escolhida, destacando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais. Conforme preconizam os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação visa a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Catunda-CE, em alinhamento com os objetivos institucionais e o princípio da eficiência.



DATA: 23/04/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



A implantação das diretrizes da LGPD permitirá à Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional do município uma gestão de dados mais segura e eficiente. Os principais resultados esperados incluem a redução de riscos associados ao tratamento inadequado de dados pessoais, diminuição de retrabalho por meio da sistematização de processos e mitigação de sanções legais, o que implicará na redução de custos operacionais e aumento da eficiência.

O projeto busca também otimizar recursos humanos através da capacitação direcionada de funcionários em conformidade com as diretrizes de proteção de dados, reduzindo a necessidade de contratações adicionais. A contratação promoverá o uso eficiente de recursos materiais, minimizando desperdícios por meio do gerenciamento adequado de dados e processos. Além disso, a economicidade será alcançada pela redução dos custos unitários e ganhos de escala, com base nos levantamentos realizados em pesquisa de mercado, respeitando o princípio da competitividade (art. 11) da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir que os benefícios sejam mensuráveis e os objetivos efetivamente alcançados, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual monitorará os indicadores de desempenho, como a economia de custos e a eficiência operacional em termos de horas de trabalho reduzidas. Esses indicadores permitirão a comprovação dos ganhos estimados e servirão de base para o relatório final da contratação.

No contexto da Administração Pública municipal, a eficácia dessa contratação será evidenciada pela melhoria da gestão dos direitos dos titulares de dados e pela conformidade com a LGPD, justificada pelo interesse público em promover a segurança e a privacidade dos dados pessoais, assegurando que os resultados pretendidos sejam atingidos e contribuam para a eficiência e qualidade dos serviços públicos ofertados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a



DATA: 23/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

Telefone: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando exemplo de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da presente contratação para serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observa-se a disposição da Lei nº 14.133/2021 quanto à escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a 'Solução como um Todo', a demanda envolve um serviço especializado e pontual que necessita de uma estratégia consolidada para garantir a conformidade legal contínua. Os serviços são delineados por um escopo específico, cujo prazo de execução é previamente estabelecido, sem previsões de repetitividade ou incerteza de quantitativos típicas do Registro de Preços (art. 82).

O Sistema de Registro de Preços oferece benefícios como economia de escala, menores custos administrativos e a possibilidade de contratos futuros alinhados ao planejamento institucional (art. 18, §1º, inciso V). Contudo, os critérios econômicos e operacionais da presente contratação indicam que a finalidade envolve um projeto único e bem definido, o que não se adequa ao SRP, que é ideal para bens ou serviços padronizados com entregas fracionadas. A contratação direta atenderá melhor às características peculiares desta demanda, garantindo segurança jurídica imediata (art. 11) e total alinhamento com o cumprimento de uma necessidade específica.

Além disso, a contratação tradicional permite um controle mais eficaz dos requisitos técnicos e operacionais, assegurando que os resultados pretendidos, como melhoria da gestão e eficiência dos processos, sejam atendidos de maneira precisa, conforme o levantamento de mercado. A ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) dificulta a previsão de demandas futuras que justificaria a escolha pelo SRP. Em contrapartida, a contratação tradicional oferece segurança jurídica e eficiência imediata para essa demanda específica, sem impacto significativo na capacidade administrativa, o que é crucial para o atendimento de uma demanda pontual e de alta complexidade técnica.

Conclui-se que, frente aos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, a contratação tradicional se mostra mais **adequada** e capaz de otimizar os recursos necessários, garantindo competitividade e agilidade. A escolha por uma licitação específica ou contratação direta para este projeto de adequação à LGPD atende de maneira eficaz ao interesse público, conforme os objetivos e princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo por meio de contratação tradicional, uma vez que ela assegura uma



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/04/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



execução mais alinhada às suas especificidades e urgências.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para introdução, implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) junto à Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda-CE deve ser analisada cuidadosamente. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, permite a participação de consórcios, salvo vedação fundamentada. Considerando a descrição da necessidade da contratação e os resultados pretendidos, é essencial avaliar a viabilidade e a vantajosidade da participação consorciada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, nos termos dos arts. 5º e 18, §1º, inciso I.

Os serviços em questão requerem especialização em consultoria e assessoria para adequação à LGPD, o que não necessariamente implica alta complexidade técnica que justifique a necessidade de múltiplas especialidades através de um consórcio. Quando se trata de serviços dessa natureza, geralmente, um fornecedor único pode trazer maior simplicidade e economicidade, alinhando-se aos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º. No entanto, se o levantamento de mercado demonstrar vantagens significativas em termos de inovação ou capacidades agregadas que um consórcio possa oferecer, como maior capacidade financeira ou técnica, a admissão dos consórcios poderia ser considerada.

Devem-se destacar os impactos operacionais e administrativos da participação de consórcios, incluindo o potencial aumento da complexidade na gestão e fiscalização dos contratos. O art. 15 exige compromissos como a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária entre os consorciados, evitando a participação múltipla ou isolada. Essas condições devem ser ponderadas para não comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes e a eficiência na execução contratual. Assim, a decisão sobre a vedação ou admissão de consórcios deve ser fundamentada tecnicamente, garantindo que a escolha mais adequada seja tomada, alinhando-se aos resultados pretendidos e às condições do art. 15, de forma a assegurar eficiência, economicidade e segurança jurídica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é vital para assegurar que a solução pretendida pela Administração Pública esteja em sintonia com outras iniciativas e ações já tomadas ou planejadas. Isso oferece a oportunidade de otimizar recursos, minimizar custos e prevenir a duplicação de esforços, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Neste contexto, contratações correlatas incluem aquelas que possuem objetos similares ou que complementam a proposta em questão, enquanto as



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/04/2026
AVANÇADA



interdependentes envolvem atividades que antecedem ou requerem a solução atual para seu pleno êxito. Esta análise busca garantir que as atividades da Administração sejam realizadas de forma coordenada e em harmonia.

Na investigação atual, não foram identificadas contratações anteriores ou em andamento que possam ser imediatamente relacionadas tecnicamente à consultoria para adequação à LGPD em termos de serviços, quantidade, ou operação. No entanto, para assegurar a eficácia e a integração da solução proposta com outros serviços da Administração, recomenda-se verificar a logística necessária para implementação de eventuais infraestruturas necessárias, como sistemas eletrônicos existentes ou planejados que possam ser aperfeiçoados ou complementados pela presente contratação. Além disso, qualquer contratação de serviços complementares que dependam de infraestruturas legais e administrativas já existentes deve ser revista para garantir que não haja sobreposições ou mal-entendidos que possam prejudicar a consistência da solução implementada.

Concluindo, esta análise não indica a necessidade de ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos previamente estabelecidos, visto que as demandas e as soluções identificadas são, até o momento, suficientes e funcionam de forma independente sem previsão de outras contratações interligadas. Caso a Administração identifique posteriormente evoluções ou mudanças em demandas relacionadas a serviços de TI ou infraestrutura, recomenda-se uma revisão adicional das providências a serem adotadas para que o alinhamento desejado com as futuras contratações seja mantido, garantindo assim o sucesso contínuo do planejamento. Desta forma, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação independente não requer alterações no escopo atual.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) não prevê impactos ambientais diretos significativos ao longo de seu ciclo de vida. Contudo, a execução dessa contratação pode gerar efeitos indiretos, especialmente no que tange ao uso de recursos energéticos e materiais de escritório que acompanham a atividade de consultoria e treinamento. A implementação dos serviços deverá realizar-se de forma a minimizar o uso de papel e materiais descartáveis, promovendo o uso de documentos digitais para reduzir a geração de resíduos sólidos. Além disso, eventos de conscientização e treinamento devem considerar a sustentabilidade, por exemplo, utilizando plataformas online para minimizar o deslocamento e o uso de recursos.

No que diz respeito à eficiência energética, o uso de equipamentos e infraestruturas de baixa intensidade energética é recomendado, atendendo a diretrizes de eficiência de recursos conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a preferência por equipamentos com certificado de eficiência energética, como o selo Procel A, quando aplicável. Considerando o escopo da contratação, a logística reversa de equipamentos e materiais de suporte utilizados pela consultoria será importante para garantir que qualquer bem ou resíduo no final de seu ciclo de vida seja adequadamente reciclado ou descartado conforme normas ambientais vigentes.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMER PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/04/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



A proposta de medidas mitigadoras busca não só minimizar qualquer impacto ambiental potencial, mas também assegurar o alinhamento com os princípios de competitividade e vantajosidade econômica, social e ambiental previstos na legislação vigente e nos guias setoriais. A avaliação segue as diretrizes de planejamento sustentável fundamentadas em resultados pretendidos pela Administração, garantindo que as soluções respeitem a complexidade do objeto e as capacidades administrativas da entidade contratante para a implementação e a manutenção. Estas medidas são **essenciais** para otimizar o uso de recursos, assegurar conformidade regulatória e promover a sustentabilidade e a eficiência global do processo de contratação, sem comprometer a integridade e a eficácia dos serviços entregues.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise consolidada do Estudo Técnico Preliminar leva à conclusão de que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em consultoria e assessoria para as diretrizes de introdução, implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), junto à Secretaria de Proteção Social, Empreendedorismo e Segurança Alimentar e Nutricional do município de Catunda-CE, revela-se não apenas viável, mas indispensável e vantajosa para atender a necessidade identificada. Tal necessidade se fundamenta na essencialidade de se adequar às exigências rígidas da LGPD, garantindo assim a proteção e a integridade dos dados pessoais manipulados pelas diversas pastas da Prefeitura Municipal de Catunda.

Os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados mostram-se adequadamente alinhados ao interesse público, à economicidade e à eficiência, princípios consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado evidenciou a existência de fornecedores competentes capazes de atender às especificidades do objeto contratado, viabilizando uma escolha que se harmonize com o planejamento estratégico da Administração, conforme estipulado no art. 40. As estimativas de quantidade e valor estão sustentadas por dados robustos e refletem a racionalidade econômica e a transparência exigidas pelos arts. 5º, 11 e 18, §1º, inciso XIII da mesma Lei.

Nesse contexto, a implementação da contratação prevista orienta-se pelo termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), instrumentalizando a Administração não apenas a mitigar riscos legais e administrativos significativos que a não conformidade com a LGPD representa, mas também a melhorar a governança de dados e a eficiência processual. Dessa forma, a realização da contratação é fortemente recomendada, dado seu papel crítico na manutenção da segurança jurídica e operacional da Administração municipal.

Portanto, a decisão fundamentada pela viabilidade da contratação deve ser incorporada ao processo de contratação em curso, assegurando a devida execução do procedimento licitatório que, como reforçado pela jurisprudência contida no art. 18, §1º, inciso XIII, é essencial ao bom funcionamento administrativo e à proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/04/2026
AVANÇADA



Governo Municipal de
CATUNDA



Catunda / CE, 23 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 23/04/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br